ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

SUMULA: ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a recondução dos membros ocorrida pelo Decreto 72/2024, a atualização de membros ocorrida pelo Decreto 08/2025, a necessidade atual de atualização de membros e organização das documentações do Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, instituídos originalmente pelos Decretos Municipais nº 72/2024 e 08/2025, o qual passa a ter a seguinte composição e atualizaçãopara a Gestão 09/2024 à 09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski Suplente: Selma Gomes Pereira Conde

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Paiva

Suplente: Janaína Regina da Costa Fernandes

III - Departamento Municipal de Educação

Titular: Rogéria dos Santos Fraga Rosa Suplente: Gislaine de Assis Costa

IV - Departamento Municipal de Cultura

Titular: Maik Godinho Fidêncio Suplente: Patrícia Barbosa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Allan Ricardo da Silva Pinto Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos "Viver e Conviver - Idoso"

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio

Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas

Titular: Wendel Aparecido Conde

Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Nelci Marciano de Oliveira Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Paragrafo Único:O titular do Órgão Publico Municipal responsável pela Coordenação da Politica Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, observados os critérios da legislação pertinente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade publica a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Decretos Municipais nº 72/2024 e nº 08/2025 e demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Odair Rosildo Farinha Código Identificador:52B7CCBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/